DECRETO Nº 118
DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"REDUZ A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS EM 21,11%, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso VII, "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, que exige a adequação dos gastos públicos à realidade econômica do Município;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de otimizar recursos para o atendimento de serviços essenciais à população

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido em 21,11% (vinte e um vírgula onze por cento) o valor da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Malhador/SE.

Art. 2º A redução prevista no artigo anterior será aplicada a partir da próxima competência salarial, conforme o calendário de pagamento de cada gestor.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam dispensadas as formalidades de alteração nas Leis Municipais que tratam da remuneração de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, tendo em vista que a medida é excepcional e temporária, em caráter de contenção de despesas, até ulterior deliberação.

Art. 5º Este Decreto será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado amplamente para o conhecimento público.

Malhador/SE, 02 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal